



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.598 /

"SUSPENDE OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que até o mês de maio de 1997 as Receitas Correntes da Prefeitura Municipal tiveram uma "queda" real de 6,3% em relação ao mesmo período de 1996, representando uma "perda" da ordem de R\$ 1,5 milhão;

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal, projetadas até 31.12.97, estarão superando o limite de 60,0% das receitas correntes, estabelecido na Lei Federal Complementar nº 82;

CONSIDERANDO que uma previsão otimista do fechamento orçamentário do exercício indica um déficit da ordem de 10,0%;

CONSIDERANDO, finalmente, que embora o "Programa de Contenção e Racionalização da Despesa Pública", posto em prática desde o início da atual Administração, tenha apresentado, até agora, excelentes resultados, é imperiosa a sua ampliação para a manutenção do equilíbrio financeiro da Prefeitura,

R E S O L V E :

ART. 1º - Ficam suspensos, até ulterior deliberação, por qualquer órgão da Administração Direta, os procedimentos abaixo:

- I - a aquisição de equipamentos e material permanente, elemento de despesa 4120, sendo que consertos e reparos dos já existentes só serão autorizados após constatação de sua necessidade absoluta e imediata;
- II - as compras diversas de material de consumo, exceto:
 - a) os medicamentos, em caráter exclusivo para repor estoque padrão;
 - b) alimentos em geral;
 - c) combustíveis, peças e pneus para reposição na frota de veículos;
- III - as nomeações, contratações, abertura de novos Concursos Públicos ou a realização de quaisquer eventos que acarretem aumento das despesas com pessoal, com exceção das eventuais reposições no pessoal lotado diretamente em escolas, creches, recrianças e unidades de saúde;
- IV - os adiantamentos de numerários para viagens, participação em cursos e realização de eventos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.598 - fls. 2 /

V - qualquer tipo de contratação para realização de obras ou serviços de engenharia, mesmo que o valor não atinja o de licitação.

ART. 2º - Os processos de compras e/ou serviços já em andamento até a presente data serão reavaliados por uma Comissão formada pelo Secretário Municipal de Administração, de Fazenda e Controladora Geral, que, comprovando a urgência no atendimento, darão prosseguimento normal aos mesmos.


ART. 3º - Os procedimentos que contrariarem esta Portaria serão autorizados, exclusivamente, pela Comissão acima designada.


ART. 4º - Nenhuma operação efetuada de forma diferente do aqui determinado será autorizada pela Controladoria e empenhada pela Fazenda, devendo ser devolvida e responsabilizado o ordenador da despesa.


ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JULHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI
Secret. Munic. Administração


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO
Secret. Munic. Fazenda


SALMA MARIA NEDER
Controladora Geral

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 1438, de 11/07/97.

smg/rms.